



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 04

PROCESSO SEI Nº 476907000188202165
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

Questionamento apresentado pela empresa ELO ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

QUESTIONAMENTOS Nº 4:

“AO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
SR.PREGOEIRO E EQUIPE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – ME vem tempestivamente por este meio, enviar questionamento referente às dúvidas surgidas ao referido Pregão:

1 – Para atendimento ao item b.2 da qualificação técnica poderá a licitante vencedora apresentar a CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA que consta os dados do responsável técnico ou deverá apresentar a declaração em separado Pessoa Jurídica e Pessoa Física?

2 – A comprovação acima constante no item b.1 e b.2 relativo a qualificação técnica deverá ser apresentada somente na assinatura do contrato?”

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral
Departamento Comercial
E-mail: comercial4@eloadministracao.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTAS:

Prezada Senhora,

1- A empresa e o Responsável Técnico deverão apresentar a declaração em separado Pessoa Jurídica e Pessoa Física:

b.1) A empresa vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, com apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade, sendo que se for de outro estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei;

b.2) Comprovação de registro do profissional, responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, com apresentação de Certidão de Regularidade da entidade.

2- Sim, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os comprovantes somente no ato da contratação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2021.

Adm. Lilian Saeki
Pregoeira – CRA-MG 27.312

Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento](http://www.cramg.org.br/Licitacoes_em_andamento)